



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 2º de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-74, com sede à RUA CECLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 - Itabaiana - SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157433, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **COMERCIAL CALTANO EIRELI** CNPJ: 32.676.601/0001-05

Representante: **Felipe de Almeida**

Telefone: (79) 3012-4400

Email: **comercialcaltano@gmail.com**

Endereço: **AV. NINA SIMÃO SOBRAL 774 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	21,00	UND	WAP GTW10	WAP GTW10	R\$ 427,66	R\$ 8.980,86

Descrição: ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, BARRIL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALCA PARA TRANSFERÊNCIA, BOTAÇÃO LIGAL DE LIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ANEXÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS, FRETADA E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/1 DE CONSUMO E 110 VOLTS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	28,00	UND	AGRATTO AMIC01	AGRATTO AMIC01	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00

Descrição: FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE EM LITROS: 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, AQUECIMENTO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO: MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	17,00	UND	FRICON VCFT569-1C000	FRICON VCFT569-1C000	R\$ 4.615,99	R\$ 78.471,83

Descrição: FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	15,00	UND	FRICON VCFT569-1C000	FRICON VCFT569-1C000	R\$ 4.615,99	R\$ 69.239,85

Descrição: FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	20,00	UND	AOC 40S5045/78G	AOC 40S5045/78G	R\$ 1.635,00	R\$ 32.700,00

Descrição: TELEVISOR SMART TV LED 40 FULL HD WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA

Total: R\$ 344.672,24

A presente Ata de Registro de Preços é integrante do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição parcelada do material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado do Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Superintendência municipal de transporte e trânsito

1.3. A listagem de cadastre de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEC JNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador: será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS FILMS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMAS	FMMA	SMIT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO DE CO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	05	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-UMIDEDIM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A ZINCO 50 E SCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE MADEIRA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO ECHAMENTO PORTAS PULADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ E MADEIRA COM PASSAGEM PARA CABELO E CORTE DE PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇÓES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PIS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO E FOLIAÇÃO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO, PORTA- FOLHETAS E GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS ALTURA APROXIMADA 1,10M, LARGURA 0,45M, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROTEGIDORES, SACO PARA PÓ VÍTIOS ASSÓRIOS BOCAI PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FURTO E TUBOS PROTEGIDORES POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATE LIXA E LÂMINA 12 VELLOCIDADES, 750 WATTS, 120V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL FRIADA, GELADO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHIL, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 110CM LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 200CM	UND	02	10	05	05	04
15	BELICHIL, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 110CM LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 200CM	UND	02	60	0	02	0

16	CADIEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPÉR-RESISTENTE, PLÁSTICA RÍGIDA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRULCLOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	300	05	40
17	CADIEIRA DE PLÁSTICO SUPÉR-RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÊS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACRÍLICO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIEIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 30MM X 890MM, CADIEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADIEIRA DE ALUMÍNIO ANATÔMICA, COM 04 PÊS, LACOSTO E ACRÍLICO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍLICO EM ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADIEIRA GIRATÓRIA DE ALUMÍNIO, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍLICO EM ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADIEIRA GIRATÓRIA DE ALUMÍNIO, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACRÍLICO EM ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADIEIRA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REVESTIDA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRAS PERNAS, PESO QUANTO SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA, LARGURA 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	5	01	12
26	CONJUNTO DE MESA COM 2 CADIEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORRIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALURA: POR UNIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO DE PARALELÓTIPO M2B 06	UND	01	60	1	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, DESENEHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALURA 3 CM LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	15	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SÍNCRONOS 3 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SÍNCRONOS 3500W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADOR E FÊS	UND	02	70	22	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIALAÇÃO INOX, PORTA, PUXADOR, PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	FREZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 12 V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	1	01	0
37 e 38	FREZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA, INTERRUPÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, L. GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	FIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPAS X2 (MODELO PROINTEC J)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIONAMENTO OMICRON, SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MÁQUINA DE MODO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÓ SÍMBOLICA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLAREADA, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200 MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONITE PARA SEMEIO PROFISSIONAL DE 30/50 MLITROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA 1740 POLÍMIDE	UND	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE COCO - RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADO: TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE LÍQUIDA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELETRAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIOLAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOLÁRIO (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO COM DURETAS ASSINTO E ENCOSTO FIXO E EM MADEIRA, PERCINIAS E MOLAS, PÉS CRUJANDO.	UND	02	05	10	01	02

57	SOFÁ 03 (RÉS) LUGAR: S EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	11	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLIAGLM BIVOLT (110 e 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SI M INSTALAÇÃO	UND	10	300	111	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATE 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZATE 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS POR VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, E ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOLA/BOLINHA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS FQR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTIL ABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, DISCOS INFERIORES SUPERIOR VÍDEOS TEMPERADOS, E UM COCARIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 45 X 45 CM CHASSI EM AÇO CARBONO E CILINDROS DE AÇO PINIADO, CONTEM UM TOGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NATURAL INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR D'ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GAIÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM, PROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02

79	ESCALADA - DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS - FITA DE SEGURANÇA 120KG PES. UND	4	50	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PLS, 05 PRATELLEIRAS, NA COR CILIZADA. TAMANHO APROXIMADO UND	15	100	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110V UND	4	60	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURAR INDUSTRIAL - COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLT. UND	4	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE MANGUETAS, PERNOS E DE MANGUETAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PLGAS APLICATIVAS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT. UND	2	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLASTICO. UND	1	02	00	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVL. CONT. R. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRAFLEXÃO, BIONEIA, LANÇA COM BICO R. GUIA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENCATI RÁPIDO E M. N. DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. UND	2	20	05	01
87	COLCHÃO PARA CAMA, AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELÉTRICO, PERMITE AQUECER, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARO, ANTI-ÚNGUE, SEM ZEPER, COSTURA DUPLA, REFORÇADA COM DOIS REPIROS. UND	4	300	0	01
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA FURAR FERRUGEM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110V. UND	1	10	5	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, NÃO CONSISTE NEM QUALIDADE. UND	2	10	2	01
90	ENCADERNADORA DE DRAPÉRIAS - ENCADERNADORA DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49. UND	1	10	01	01
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PIZZAS/BOLOS, SAZADOS E PIZZAS. FORNO DUPLO COM M. DIDA INTERNA DE CADA UM 30x42x30CM. UND	1	20	02	1
93	FORNO INDUSTRIAL - 95x95 PIZZAS E PASTELARIA, LIGADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS. UND	1	10	00	1

94	FRIGIDAR O REFRIGERANTE DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR E TUBO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTILHADORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 5 X86X5/7. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	01	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	01	1	02
96	QUADRO DE BANCOS - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINFINITA)	UND	3	60	01	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS BÓTIMOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	01	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO REFRATÁRIA COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	01	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ÀRI PARA ESTAMPAGENS 10X50 CM - JÓIJA A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, E TAMPA CAMISELAS, ALMOFADAS, TÊXTEIS, ANUAIS DE BORRACHA, AZULEJOS - 1C. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	01	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/PIREFURADORA ELÉTRICA - E SPIRAL DE MÍ-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 13 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos Diâmetro das Punções 4MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM - PASSO MÍNIMO 06MM COM XÃO ELÉTRICA 0/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	01	04	0
102	ESCRIVANIA HMMESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS - PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA EM CINZA GAVETAS COM CORREDIÇÔES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIÉTERILENO CROMADO: ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS AXL X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELÓ AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE CÍCLO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 LITROS 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 1 GAVETA COM CORREDIÇÔES METÁLICAS, 1 PRADEIRA. DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO ALTURA 0,89 LARGURA 1,20. PROUNIDADE 0,37. COM MONTAGEM EM PLANO DE FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPÉR-RESISTENTE, MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	08	03
107 e 108	MESSA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 1,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SEU DEFIADA	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS, 02 PRATEIRAS NA COR BEIJA, 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W / CILINDRO 1.650 RPM AMPLIACAO 127 / VAZÃO 127/220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO, 69 DB ISOACAO FIOFIMADO, CLASSIFI (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROJEÇÃO: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	01	0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPAÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL ESMALTADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROJEÇÃO 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADERNO, COM GANCHO CABO	UND				05
112	ARMÁRIO COM PAINEL, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA, 1,05 M PROJEÇÃO 0,30 M, ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA EM METAL E PUXADORES	UND				03
113	ESCALA X-INSUL, MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS: 1 UM, ALTURA FECHADA: 1M; ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAFA SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA 150 KG	UND				01
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES, BRAÇO, VALVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEADATELITA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND				15
115	FURADEIRA BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DE MANDRIL 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM; COMPRIMENTO DA MESA, 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND				01

116	MAQUINA SOLDADORA PORTATIL, TIPO INVERSORA; TENSÃO: 110V; FREQÜENCIA NOMINAL: 50/60 HZ; ATUA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM PERFORMANTE; ALUMÍNIO LIGADO MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTATIL, TRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALÇARTE: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODÍZIOS: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORT; TIPO MESA: GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POLÍCARBONATO	UND	01
119	SERRA TICO TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: THERMO PORTATIL; AÇIONAMENTO: ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADEIRA SEDE RITÓRIO; MATERIAL: SERRAÇÃO AÇO; MATERIAL DE ASENTAMENTO: ASSLTO; ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSLTO: COMPENSADO E MOLDADO EM ESPUMA INJEKTADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL; ALTURA E INCLINAÇÃO: CARAMELTO SUPERFICIAL E STRUTURA: INJEKTURA E PÓXI; QUANTIDADE PIE: 5 UN	UND	20
122	MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COCINHA	UND	02
123	CAVETEIRO; MATERIAL: CHAPA FOSFATADA; LARGURA: 17 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO: SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA, PRIMEIRIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALI, IDENTIFICAÇÃO SERIACIONAL;	UND	02

124	ARMADILHA CAIOIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIA AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2, CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTIL CACHORI DOGATO/COFELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, NZ, PESO MÁXIMO SUPORTAR APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMFLEXÍVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COILACIONADA COM LITO L.M. TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO REVESTIMENTO EM PVC COM RASTELAMENTO ANTI UV, ANTI UNGO E ANTICOLOR, LAVÁVEL MANTENDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RESTRITO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SILVESTRES, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOBRAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR A MANUSEIO EXTERNAMENTE, COM CANGIÃO E CABO DE AÇO 4 MM PLÁSTICA DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CILINDRO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONEIRO PARA REPOUSO C03 PROINTERFLEX	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINTERFLEX	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINTERFLEX	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA UM	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEIRAS, 98X92X92,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PRO UNIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO, LANTERNAS APARADORES DE PESO SUPORTADO: 0 KG POR BANDEIRA NUMERO DE BANDEIRAS: 12 REGRAS	UND	12
136	KIT DE FOCINILIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINILIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TONDA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CACHORROS AGG B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 500W, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE E INTERCAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PRO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	MESA DE TRABALHO PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO A 0 CHÃO MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MÍNIMO 70 CM - MAIOR 7 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	FERRAÇÃO DE 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e sob o limite dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário poderão ser aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observados o disposto no item 8, ficará facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para: aquisição prolongada, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena do cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar o fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indecoroso ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previantente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo auto, dade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.816, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios e em poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 180, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SI GLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tanto logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais do(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DECIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito do posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser reatados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos de acordo com o Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI GLS/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações e pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual desaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/civil_03/arquivos/2022/02/14133.htm#art68).

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços,

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indexação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos do contrato definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, e a relação as suas próprias contratações.

11.2 Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

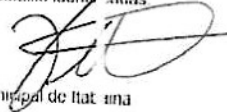
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

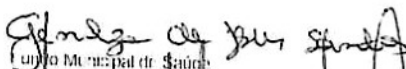
12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

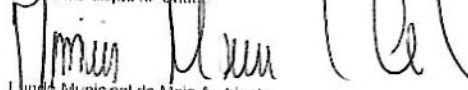
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

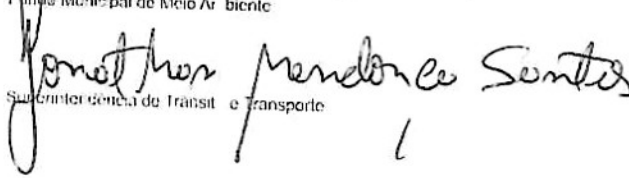
13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiti/SL, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - F., por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo idôneas.

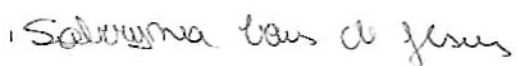

Prefeitura Municipal de Itatama

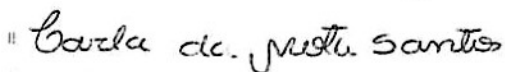

Prefeitura Municipal de Itatama


Fundação Municipal de Meio Ambiente


Superintendente de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I. 

II. 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

COMERCIAL CAETANO EIRELI
32.676.601/0001-05

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:45

Assinado de forma digital por

Lucia de Fatima

34516247453

Dados: 22/05/2025 12:30:36